

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de junho de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 08/04

Objeto do Inquérito: "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades com as operações cursadas na BM&F com IBOVSPA Futuro, envolvendo pessoas relacionadas com a Laeta S/A D.T.V.M e outras".

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

| Acusados | Advogados |
|--|--|
| Citibank D.T.V. M S.A. | Dr. Eduardo Augusto Mattar e outros |
| FAIR C.C S.A. (Sucessora de FAIR CCV LTDA.) | Dr. Fernando Antonio Albino de Oliveira e outros |
| Francisco Augusto Tertuliano | Dr. Fernando Antonio Albino de Oliveira e outros |
| Boris Galperin | Dr. Jaques Marcio Wurman e outros |
| Marcelo Jagoda | Dr. José Eduardo Fontes Maya Ferreira e outros |
| Bonus-Banval Participações Ltda. | Dr. Leslie Amendolara |
| Breno Fischberg | Dr. Leslie Amendolara |
| Enivaldo Quadrado | Dr. Leslie Amendolara |
| Ricardo Marques de Paiva | Dr. Leslie Amendolara |
| Arthur Camarinha | Dr. Moisés Rodrigues |
| BMC Asset Management DTVM LTDA. | Dr. Renato Schermann Ximenes de Melo e outros |
| Marcelo Kalim | Dra. Fernanda Pereira Carneiro e outros |
| Patrick James O'grady | Dra. Fernanda Pereira Carneiro e outros |
| UBS PACTUAL ASSET MANAGEMENT EQUITY S.A. (Sucessora de PACTUAL ASSET MANAG. EQUITY S.A.) | Dra. Fernanda Pereira Carneiro e outros |
| UBS PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM (Sucessora de PACTUAL ASSET MANAG. S/A DTVM) | Dra. Fernanda Pereira Carneiro e outros |
| José Costa Gonçalves | Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros |
| Maxima S.A. DTVM (Sucessora de Multi Stock S.A CCV) | Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros |
| ALLEGRO C.V. (Representado Pela Fair C.C. S.A.) | Não constituiu advogado |
| Cezar Sassoun | Não constituiu advogado |
| Daniel Navacinsk | Não constituiu advogado |
| Geraldo Climério Pinheiro | Não constituiu advogado |
| Henrique Carlos Ferrão Filho | Não constituiu advogado |
| Jorge Ribeiro dos Santos | Não constituiu advogado |
| José Carlos Batista | Não constituiu advogado |

| | |
|---|-------------------------|
| José Carlos Romero Rodrigues | Não constituiu advogado |
| Lúcio Bolonha Funaro | Não constituiu advogado |
| Laeta Participações Ltda. (Sucessora de Laeta S.A. DTVM) | Não constituiu advogado |
| Mauro Lança Freitas Vale | Não constituiu advogado |
| NPZ Mercantil Cons. e Corretoras de Merc. Ltda. | Não constituiu advogado |
| Paulo Roberto Bello Correia Lima | Não constituiu advogado |
| Pedro Luiz Guerra | Não constituiu advogado |
| Renato Luciano Galli | Não constituiu advogado |
| Roberto Alexandre de Alencar Araripe Q. Corrêa | Não constituiu advogado |
| São Paulo CV LTDA | Não constituiu advogado |
| Sergio Guaraciaba Martins Reinas | Não constituiu advogado |
| Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e Partic. S/C LTDA | Não constituiu advogado |
| Zion Douer | Não constituiu advogado |

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 08/2004.

Considerando que, de acordo com o artigo 191 do Código de Processo Civil, foi utilizada a contagem em dobro do prazo inicial para apresentação das defesas e a esse prazo foram acrescidos 30 (trinta) dias objeto de prorrogação de prazo concedida em 15/05/2009, concedo, em face de novo pedido, nova prorrogação do prazo de defesa por 15 (quinze) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 21/07/2009.

MÁRIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa